



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**  
**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**Edital regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021**

**(LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

| <b><u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u></b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Folha de Apresentação</b>                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Órgão Contratante:</b>                                                            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>Objeto:</u></b>                                                                | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, COM TECNOLOGIA DR (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR PAINEL PLANO (FLAT PANEL), DESTINADO A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E QUALIFICADA AS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE GOFOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |
| <b>Valor estimado:</b>                                                               | <b>R\$146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Data e horário de abertura da sessão pública:</b>                                 | <b><u>22/06/2026 ÀS 08:00 HORAS.</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Sítio eletrônico (site) de realização da sessão pública do pregão eletrônico:</b> | <b><a href="https://app2.ammlicita.org.br/cadastro/">https://app2.ammlicita.org.br/cadastro/</a></b>                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                                                       | <b>MENOR PREÇO UNITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Modo de Disputa:</b>                                                              | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</b>                                | <b><u>NÃO</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Reserva de cota para ME/EPP e equiparadas:</b>                                    | <b><u>NÃO</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b><u>Dotação orçamentária:</u></b>                                                  | <b>FICHAS D-718 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MATERIAL DE CONSUMO.</b>                                                                                                                                                                                                                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**Disponibilização do edital:**

***Atenção:*** *Caro licitante, caso tenha interesse em participar do certame, deverá, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais que estão citados ao lado.*

Este edital está disponível no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>, e no Portal do Município de Lassance <http://lassance.mg.gov.br>.

**PREÂMBULO**

O Município de Lassance, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 - Centro, nesta Cidade, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei Federal nº. 14.133/21.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o descrito sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu anexo “Termo de Referência”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

**2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível no site <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro> e que forem aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos, aos requisitos de legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **quando prevista a exclusividade na “folha de apresentação” deste edital.**

2.1.1. Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.



2.1.2. A obtenção do benefício de participação exclusiva a que se refere o item 2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº. 123, de 2006](#)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluía qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.

2.2.1. Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia, **razão pela qual a Administração não será responsável pelas ocorrências individualizadas de cada proponente.**

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

**2.4.1. Condições para participação de empresas em consórcio ([Art. 15 Lei 14.133](#))**

**I** - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**II** - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**III** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação** os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e ainda:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão ou entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou **atue na fiscalização ou na**



**gestão** do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.10. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao **licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. **Comete CRIME de contratação inidônea aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação ou venha a contratar com a Administração Pública**, caso em que deverá ser instaurado processo administrativo específico no âmbito da entidade ou órgão promotor da licitação, assim como deverá ser reportado o ocorrido ao Ministério Público, para o ajuizamento da correspondente Ação Penal.

2.13. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá providenciar previamente seu **credenciamento** junto ao sistema, no site [www.ammlicita.org.br/cadastro](http://www.ammlicita.org.br/cadastro), bem como fazer as inscrições junto à Sala Mineira do Empreendedor, endereço eletrônico [saladoempreendedor@lassance.mg.gov.br](mailto:saladoempreendedor@lassance.mg.gov.br), localizada à Rua Expedicionários nº 453, Centro, Lassance, e no endereço eletrônico <http://lassance.mg.gov.br>, onde será disponibilizado link para o devido cadastramento.

2.13.1. O sistema fará a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível ao interessado.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



3.3.3. atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.6. não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

3.4. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, para as seguintes finalidades:

**(a) para fins de participação na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;**

**(b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal n' 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP.**

3.6. A **falsidade das declarações** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, neste Edital e também no Código Penal.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta **até a abertura** da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.12.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

3.13. Na falta de documento relativo à fase de habilitação que seja de fácil elaboração e consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 948/2005.

3.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.15. A vedação disposta no item 3.14 deste edital não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

3.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

##### **ADVERTÊNCIA!**

O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 8497/2022 da Segunda Câmara, reforçou o seu entendimento a respeito da **responsabilidade solidária das empresas que fazem propostas com valores acima do mercado**. Segundo o Tribunal, **“As empresas que oferecerem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito**



**de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado”.**

No mesmo sentido, o TCU, no Acórdão 992/2022 – Plenário, foi ainda mais claro, no sentido de que as empresas são **OBRIGADAS** a ofertar preços compatíveis com os de mercado: “**As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobre preço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (...), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**”.

Assim, fica o **ALERTA** aos participantes da presente licitação para que suas propostas reflitam, com fidelidade, os preços praticados no mercado, pois aquele que vende produto ou presta serviço com excesso de preço em relação ao mercado **também é responsabilizado pelos danos causados aos cofres públicos municipais.**

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

**4.1.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo do item que ofertará lance, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo, a princípio, o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o erro formal, passível de correção.

**4.4.1. Omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejarão a desclassificação antecipada das respectivas propostas,** devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

**4.4.2. É irregular** a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

4.5. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas, poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, bem como promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade **com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. **Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.**

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Após a abertura da sessão, de regra, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.1.1.1. **Quando houver pedido de desistência, o pregoeiro irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



5.1.1.2. A desistência da proposta poderá ser aceita pelo pregoeiro se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente, sob pena de aplicação das penalidades referidas no subitem 5.1.1.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.7.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$10,00 (dez) reais, para cada item.**

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15.1. O pregoeiro retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, devendo os licitantes ficarem atentos e acompanharem as comunicações, publicações e intimações no *link* de acesso ao presente edital, no endereço <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

5.18.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que



se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. Concluídas as etapas de lances e de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4.1. A proposta comercial ajustada de que trata o subitem 5.20.5 deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;



g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo pregoeiro.

5.21.1. Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo pregoeiro.

5.21.2. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.21.3. Ocorrendo divergência de cálculos, o pregoeiro solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.21.4. Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 5.21.3, o pregoeiro fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.21.5. O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

5.22. **Desde que autorizado** pelo pregoeiro, a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

5.22.1. Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo pregoeiro.

5.23. A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de entregar o bem, executar a obra ou os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.24. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3. Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, **por ausência de condição de participação**.

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.2 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



6.6.1. Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.6.2. No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 5.20.5.1, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.6.3. No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.6.3.1. A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.6.3.2. O pregoeiro tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6.4. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.6.5. A verificação da conformidade da proposta deverá observar o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, quando o objeto da licitação derivar da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

6.14. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15. O pregoeiro deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração antes de realizar a aceitação da proposta.



6.16. Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.17. Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP com cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta:

6.17.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.17.2. Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.17.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.18. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes **no Termo de Referência**.

6.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

## **7. FASE DE HABILITAÇÃO**



7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21 e consistirá de:

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail [licitacao@lassance.mg.gov.br](mailto:licitacao@lassance.mg.gov.br). Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail, somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@lassance.mg.gov.br](mailto:licitacao@lassance.mg.gov.br), somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema.

7.10.3. Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da Prefeitura de Lassance para consulta.

7.11. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste termo e no **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do item 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



7.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

7.16.1. Ressalvam-se do disposto no subitem 7.16 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

7.17. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

7.17.1. Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

7.17.2. Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

7.17.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias**.

7.17.4. Não se enquadram na exigência do subitem 7.17 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

7.18. A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

7.19. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro.

7.19.1. A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

7.19.2. O pregoeiro irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

7.19.3. A comprovação de que trata o subitem 7.19.2 deverá ser anexada no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>, conforme a convocação do pregoeiro.

7.19.4. Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto a algum banco de dados serão consultados pelo pregoeiro(a).

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.21. Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada habilitada e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.



7.22. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, a autoridade máxima do órgão ou entidade adjudicará o objeto e homologará a licitação ou, sendo o caso, exercer as prerrogativas elencadas nos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

8.1.1. Serão observadas as regras do art. 40 da **Instrução Normativa SEGES nº 73/2022** se a contratação decorrente desse edital for derivada da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



8.9.1. Não sendo acolhido o recurso, a autoridade máxima do órgão ou entidade adjudicará o objeto e homologará a licitação.

8.10. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.11.1. O pedido deverá ser protocolado no e-mail: [licitacao@lassance.mg.gov.br](mailto:licitacao@lassance.mg.gov.br) e no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>.

8.11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial <http://lassance.mg.gov.br/licitacoes> e no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.11.2.1. Para os pedidos protocolados por e-mail, a resposta será encaminhada também pela mesma forma, sem prejuízo da divulgação em sítio eletrônico oficial e no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>.

8.11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

8.11.3.1. Haverá comunicação por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro> caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão, comunicação essa que também deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial <http://lassance.mg.gov.br/>, dentro do link de acesso ao edital.

8.11.4. Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

8.11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando o órgão ou entidade realizador da licitação e as licitantes.

8.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.12.1. O recurso de que trata subitem 8.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Da aplicação da sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **caberá apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13.1. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observados os parágrafos do art. 158 e os artigos 159 e 160, todos da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://lassance.mg.gov.br/licitações>.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.6, 9.1.6.1, 9.1.6.2, 9.1.6.3 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lassance, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.6, 9.1.6.1, 9.6.1.2, e 9.6.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato decorrente deste edital terá vigência até 31/12/2026, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, de acordo com especificação no **Termo de Referência**, representantes da Administração municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

10.2.1. Para informações acerca da fiscalização contratual, vide Termo de Referência (**Anexo I** desse Edital).

10.3. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

10.5.1. Para informações acerca da gestão contratual, vide Termo de Referência (**Anexo I** desse Edital).

## **11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E REGRAS CORRELATAS**

11.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.1.1. O prazo referido no item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.1.2 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.1.6. A regra do subitem 13.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 13.1.4 artigo.

11.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.1.2 e 13.1.4.

11.1.8. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.**

## **12. DA ENTREGA DO OBJETO**



**ADVERTÊNCIA!**

Constitui **crime de fraude em licitação** o ato de fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços **com qualidade ou em quantidade diversas** das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de **mercadoria falsificada, deteriorada, inservível** para consumo ou com **prazo de validade vencido**;

III - **entrega de uma mercadoria por outra**;

IV - **alteração da substância, qualidade ou quantidade** da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que **torne injustamente mais onerosa** para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

11.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato estão dispostos no **Termo de Referência (Anexo 1 desse edital)**.

11.2. Fica **vedada** a subcontratação do objeto deste edital.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGRAS DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 - O valor da contratação decorrente do objeto desse edital está disposto e especificado no contrato (anexo desse edital) e conforme detalhamento constante na proposta comercial contratada.

12.2 - No valor a que se faz referência no subitem anterior, estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

12.4 - A **ordem cronológica** referida no **item 15.3** deste edital poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.6 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, **hipótese que deverá ser previamente justificada no Termo de Referência.**

12.7 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

12.7.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base vinculada à data do orçamento estimado e corresponderá à variação acumulada do INPC (IBGE) no período, **exceto se houver disposição em sentido contrário no termo de referência**, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

12.7.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cálculo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

12.7.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato, e o prazo para formalização do Termo de Apostila será de 30 (trinta) dias.



12.8 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.9 - Caso julgue ser caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

12.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser **formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.**

12.11 - Recebido o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o gestor do contrato o encaminhará, imediatamente, à autoridade máxima da Administração Pública municipal, para que decida sobre o pedido em prazo que não poderá exceder 60 (sessenta) dias e **será definido no contrato.**

12.12 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, a autoridade máxima da Administração Pública municipal deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

12.13 - Da decisão da autoridade máxima a respeito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.

12.14 - As intimações referentes às decisões sobre pedido de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser publicadas no sítio oficial da entidade contratante, dentro do *link* de referência ao presente edital e também enviada ao licitante que manifestou o pedido.

12.14.1 - Se o pedido de reajuste ou de reequilíbrio foi enviado por Correio, a Administração enviará a resposta também pela mesma forma, com carta com Aviso de Recebimento; se o pedido foi remetido à Administração por e-mail, a Administração responderá pelo mesmo canal, isto é, também por e-mail com solicitação de confirmação de recebimento.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente por fato imprevisto ou fortuito ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

16.10 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;

b) quando anulada a própria sessão pública;

c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

13.11 - Nas hipóteses previstas no subitem 16.10, os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

13.12 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM, a qual será também registrada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, no link que dá acesso às licitações.

13.13 - Fica assegurado ao órgão ou entidade promotor da licitação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



13.14 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata aos casos omissos.

13.15 - O órgão ou entidade promotor da licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não cheguem até o nosso endereço.

13.16 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico <http://lassance.mg.gov.br/licitacoes> e endereço eletrônico <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>.

13.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e do contrato que dele decorrer será o de Várzea da Palma/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.18.1 - Anexo I - Estudo Técnico Preliminar-ETP

13.18.1.1 – Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

13.18.2 - Anexo II - Modelo de credenciamento

13.18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

13.18.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

13.18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

13.18.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Concorrência com os Termos do Edital;

13.18.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência

13.18.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal (ME/EPP ou EQUIPARADAS)

13.18.9 - Anexo X – Minuta de Contrato.

Lassance, 09 de Junho de 2026.

---

**Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**



ANEXO I

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**

**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Processo Administrativo nº. 047/2026.**

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026.**

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

Da Demanda: **AQUISIÇÃO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM TECNOLOGIA DR (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR PAINEL PLANO (FLAT PANEL), DESTINADO A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E QUALIFICADA AS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE GOFOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, estando em consonância com as diretrizes de modernização e qualificação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao aprimoramento da rede de diagnóstico por imagem.

Para atender à demanda radiológica do Centro de Saúde Godofredo Soares Ribas de Menezes, faz-se necessária a aquisição de equipamentos para obtenção de imagens, que proporcionem maior agilidade na execução dos exames, com redução do tempo entre a aquisição, digitalização e disponibilização das imagens para avaliação pelo profissional técnico em radiologia.

A adoção de sistema de radiografia digital (DR) permitirá, ainda, a melhoria significativa da qualidade das imagens radiológicas em relação às atualmente obtidas, contribuindo para maior precisão diagnóstica, otimização do fluxo de trabalho e melhor atendimento à população.

A contratação está prevista no planejamento anual de contratações do órgão e observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, considerando que a tecnologia digital reduz custos operacionais, elimina o uso de insumos químicos e amplia a produtividade dos serviços de saúde. Dessa forma, o processo licitatório na modalidade pregão mostra-se adequado, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, possibilitando maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descritos no art. 196 da constituição federal: “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas



sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro de Saúde Godofredo Soares Ribas de Menezes dispõe de equipamento de raios X analógico, o qual apresenta limitações operacionais relacionadas ao processo de aquisição, revelação e disponibilização das imagens radiográficas, impactando diretamente na agilidade do atendimento e na qualidade diagnóstica.

O método atualmente utilizado demanda maior tempo entre a realização do exame e a análise das imagens, além de depender de insumos e processos que podem gerar atrasos, retrabalho e custos adicionais. Tais limitações comprometem a eficiência do serviço, especialmente em situações de urgência e emergência, onde a rapidez no diagnóstico é fundamental.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de modernização do sistema de diagnóstico por imagem, por meio da implantação de tecnologia de radiografia digital (DR), com painel plano (flat panel), compatível com o equipamento de raios X existente, sem a necessidade de adaptações estruturais.

A solução proposta permitirá a aquisição e visualização quase imediata das imagens, redução do tempo de atendimento, eliminação de etapas intermediárias do processo convencional, além de proporcionar imagens com maior qualidade e precisão diagnóstica. Adicionalmente, possibilita a integração com sistemas digitais (DICOM), facilitando o armazenamento, compartilhamento e análise das imagens por profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação visa suprir a necessidade de melhoria da infraestrutura tecnológica do serviço de radiologia, garantindo maior eficiência operacional, qualidade assistencial e segurança no atendimento à população usuária do sistema público de saúde.

### 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de instalação, manutenção, treinamento e documentação necessários ao pleno funcionamento do sistema de radiografia digital (DR), garantindo desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade com a infraestrutura existente no Centro de Saúde Godofredo Soares Ribas de Menezes.

#### **Requisitos Técnicos do Sistema:**

- a) Sistema de digitalização de imagens radiográficas com tecnologia DR (Radiografia Digital) por painel plano (flat panel), com conexão sem fio entre detector e estação de aquisição;
- b) Compatibilidade com equipamentos de raios X analógicos fixos existentes, sem necessidade de adaptações estruturais;



- c) Detector digital com cintilador de iodeto de cério (CsI), área aproximada de 35 cm x 43 cm, pixel de no máximo 125 µm, profundidade mínima de 16 bits;
- d) Capacidade de suportar carga mínima de 380 kg, resistência a impactos, proteção mínima IP56 e acabamento em fibra de carbono;
- e) Autonomia mínima de 3 horas ou 120 imagens por carga, com fornecimento de baterias adicionais e carregador, quando aplicável;
- f) Estação de aquisição com exibição de imagens em até 5 segundos, monitor touchscreen mínimo de 21”, resolução mínima Full HD;
- g) CPU com no mínimo processador Core i5, 8GB RAM, SSD de 500GB, capacidade mínima de 10.000 imagens e conectividade completa (USB, Ethernet e Wi-Fi);
- h) Softwares compatíveis com padrão DICOM 3.0 ou superior, incluindo DICOM Store, Print e Worklist, com integração RIS/HIS;
- i) Recursos de pós-processamento de imagem, ajustes automáticos e manuais, zoom, rotação, inversão e funcionalidades específicas para exames radiológicos;
- j) Sistema de impressão a seco, com capacidade mínima de 70 filmes/hora, resolução mínima de 500 dpi e compatibilidade DICOM;
- k) As especificações técnicas descritas correspondem aos requisitos mínimos necessários, sendo aceitos equipamentos com características e capacidades superiores, desde que atendam integralmente à finalidade da contratação;
- l) Todas as características técnicas do equipamento deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 611/2022 e com a Instrução Normativa nº 90/2021, ou normas que venham a substituí-las;
- m) O equipamento deverá ser fornecido completo, incluindo todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

**Requisitos de Instalação:**

- a) A instalação completa do sistema deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus adicional, conforme especificações do fabricante;
- b) Deverão ser fornecidos todos os acessórios, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento;
- c) O sistema deverá ser entregue instalado, testado e em pleno funcionamento.

**Requisitos de Garantia e Manutenção:**

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da instalação;

**Endereço:** Av. Nossa Sra. do Carmo, 573 - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 9 9962-8648 – **E-mail:** [saude@lassance.mg.gov.br](mailto:saude@lassance.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



- b) Durante a garantia, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas sem ônus;
- c) Prazo de atendimento técnico de até 48 horas após abertura de chamado;
- d) Execução de manutenção preventiva conforme orientações do fabricante;
- e) Atualizações de software durante o período de garantia;
- f) Disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças originais.

**Requisitos de Treinamento:**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer treinamento completo aos usuários, sem ônus;
- b) O treinamento deverá abranger operação, manuseio, conservação, higienização e identificação de falhas;
- c) Deverá contemplar toda a equipe indicada pela Administração.

**Requisitos de Documentação e Regularidade:**

- a) Fornecimento de manual técnico e operacional em português;
- b) O equipamento deverá possuir registro válido junto à ANVISA;
- c) Apresentação de publicação no Diário Oficial da União do registro ou sua dispensa, conforme legislação vigente (Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77);
- d) Em caso de revalidação, apresentação da documentação comprobatória conforme legislação aplicável.

**Critérios de Avaliação Técnica:**

A análise das propostas considerará:

- a) Conformidade com as especificações técnicas mínimas;
- b) Características tecnológicas e desempenho do sistema;
- c) Qualidade da imagem e resolução;
- d) Tempo de processamento e exibição;
- e) Capacidade operacional;
- f) Conectividade e integração;
- g) Acessórios fornecidos;
- h) Robustez, ergonomia e segurança do equipamento.



## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

### Do método aplicado á pesquisa de Preço:

A metodologia aplicada na realização da pesquisa de preço teve orientação Decreto nº 05/2023/GAB/NLLC que regulamenta a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras no âmbito da Administração Pública Municipal e o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 4º O agente competente para realizar a pesquisa de preços observará as seguintes rotinas:

I - buscará o máximo de parâmetros possíveis para identificar o valor estimado, os quais poderão ser utilizados de forma combinada ou não, de modo a formar uma cesta de preços aceitáveis;

II - consultará o máximo de fornecedores e juntará o ofício ou e-mail enviado aos autos;

III - prestigiará as consultas realizadas em banco de preços e em contratos da Administração Pública;

Neste Sentido, foi utilizado o banco de preço contratado pela prefeitura, filtrando contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Conforme o ART 2º Inciso II do Decreto 05/2023 da NLLC Municipal foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores Locais/Regionais mediante solicitação formal por e-mail.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição, instalação e operacionalização de um sistema de digitalização de imagens radiográficas com tecnologia DR (Radiografia Digital) por painel plano (flat panel), destinado à modernização do serviço de diagnóstico por imagem do Centro de Saúde Godofredo Soares Ribas de Menezes.

A solução contempla o fornecimento de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo detector digital sem fio, estação de aquisição e processamento de imagens, softwares especializados, sistema de impressão radiológica a seco, além de todos os acessórios, dispositivos e licenças definitivas indispensáveis à sua operação.

Deverá ser garantida a integração do sistema com o equipamento de raios X analógico existente, sem a necessidade de adaptações estruturais, permitindo a conversão do processo convencional para o digital de forma eficiente, segura e contínua.

A solução inclui, ainda:

- Instalação completa do sistema;
- Realização de testes operacionais e validação de funcionamento;
- Treinamento dos profissionais da unidade de saúde;
- Prestação de garantia, suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva;
- Fornecimento de documentação técnica e regulatória conforme exigências legais.



A tecnologia proposta permitirá a aquisição, visualização e disponibilização quase imediata das imagens radiográficas, reduzindo significativamente o tempo entre a realização do exame e o diagnóstico, especialmente em atendimentos de urgência e emergência.

Adicionalmente, a solução proporcionará melhoria substancial na qualidade das imagens, maior precisão diagnóstica, redução de custos operacionais (com eliminação de insumos químicos e processos convencionais) e otimização do fluxo de trabalho no setor de radiologia.

Dessa forma, a contratação visa oferecer uma solução completa, integrada e eficiente, capaz de atender às necessidades atuais e futuras da unidade de saúde, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços e melhores condições de atendimento à população.

#### 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

A estimativa das quantidades e dos valores da presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades do Centro de Saúde Godofredo Soares Ribas de Menezes, considerando a demanda por exames radiológicos, a estrutura existente e a necessidade de modernização tecnológica do serviço de diagnóstico por imagem.

**Dessa forma, estima-se que o valor total da contratação será de R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil), considerando o somatório dos itens previstos e os quantitativos estimados, conforme levantamento realizado com base em pesquisa de mercado.**

O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços de mercado, a ser realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis, considerando:

Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

Pesquisa direta com fornecedores especializados;

Painéis de preços governamentais;

Outros meios idôneos que reflitam o valor de mercado.

A estimativa final deverá contemplar todos os custos envolvidos na contratação, incluindo fornecimento, transporte, instalação, treinamento, garantia, suporte técnico e demais encargos necessários à execução integral do objeto.

Ressalta-se que os valores estimados têm caráter referencial, servindo como base para a realização do processo licitatório, podendo variar conforme as propostas apresentadas pelos licitantes.

Segue abaixo tabela com estimativa da quantidade e valores estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QTDE. | V. UNIT.      | V. TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|---------------|
| 01   | SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DR COM ESTAÇÃO FIXA. SISTEMA DIGITALIZADOR DIRETO COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO ANALÓGICO EXISTENTES NO CENTRO | UNID. | 01    | R\$146.000,00 | R\$146.000,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA.</p> <p>PAINEL DR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RX (FIXO) DETECTOR DIGITAL (DR) COM CONEXÃO SEM FIO ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ANALÓGICOS FIXOS SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO/ALTERAÇÃO DOS MESMOS; UTILIZANDO CINTILADOR DE CSI (IODETO DE CÉSIO); ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 35 CM X 43 CM; PESO MÁXIMO: 2,7 KG (COM FONTE DE ENERGIA); TAMANHO DO PIXEL DE NO MÁXIMO 125 MM (MÍCRONS); PROFUNDIDADE DA IMAGEM DE 16 BITS; CAPACIDADE DE SUPORTAR 380 KG DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR; SER RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS; PROTEÇÃO CERTIFICADA IP56 (OU SUPERIOR); DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 HORAS DE EXAME OU 120 IMAGENS POR CARGA; ACABAMENTO EM FIBRA DE CARBONO; REALIZAR CONEXÃO COM ESTAÇÃO DE COMANDO POR WI-FI; PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, 03 (TRÊS) UNIDADES DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR E 01 (UM) CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA FONTE DE ENERGIA UTILIZADA, DEVERÁ SER APRESENTADA VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 3 ANOS. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO COM NOBREAK COMPATÍVEL: PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DE IMAGENS COM EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO, SENDO TODAS AS LICENÇAS FORNECIDAS EM CARÁTER DEFINITIVO; COMPOSTA POR: MONITOR TOUCHSCREEN; LED OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 21 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080; CPU E ACESSÓRIOS: PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB; SSD DE NO MÍNIMO 500GB; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 10.000 IMAGENS; POSSUIR NO MÍNIMO 04</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>PORTAS USB INTEGRADAS A CPU, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR; DEVE ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE; PERMITE A CONEXÃO FAST ETHERNET; PERMITIR INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USUÁRIO; POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE ZOOM, ROTAÇÃO E INVERSÃO; PERMITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMERGÊNCIA SEM NECESSIDADE DE INSERÇÃO ANTERIOR DOS DADOS DO PACIENTE. SOFTWARES MÍNIMOS DA ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO: DICOM STORE, DICOM PRINT; DICOM MODALLITY WORKLIST MANAGEMENT; SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD COM VISUALIZADOR INTEGRADO, PENDRIVE, HD EXTERNO EM FORMATO DICOM; SOFTWARE DE AUTO PROCESSAMENTO E PÓS PROCESSAMENTO COM AJUSTE AUTOMÁTICO (E MANUAIS) DE PARÂMETROS DE IMAGEM; SOFTWARE QUE PERMITA IMPRESSÃO DE MAIS DE 06 IMAGENS DIAGNÓSTICAS POR PELÍCULA; CONEXÃO RIS/HIS; SOFTWARE PARA ELIMINAÇÃO DE LINHAS DE GRADE; SOFTWARE PARA ENEGRECIMENTO AUTOMÁTICO DE BORDAS; SOFTWARE PARA REALIZAR EXAMES DE COLUNA TOTAL; TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO DEVEM POSSUIR TOTAL COMPATIBILIDADE COM DICOM 3.0 OU SUPERIOR. ACOMPANHA SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 (DUAS) GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <b>DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V/60 HZ OU 220 V/60 HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA.</b> |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

#### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não serão necessárias parcelamento ou contratação.

#### 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar melhorias significativas na prestação dos serviços de diagnóstico por imagem no Centro de Saúde Godofredo Soares Ribas de Menezes, por meio da implantação de tecnologia de radiografia digital (DR).

Com a adoção da solução proposta, espera-se obter os seguintes resultados:

- Redução do tempo de atendimento, com maior agilidade na aquisição, processamento e disponibilização das imagens radiográficas;
- Melhoria da qualidade das imagens, proporcionando maior precisão diagnóstica e contribuindo para decisões clínicas mais seguras;
- Otimização do fluxo de trabalho, eliminando etapas do processo convencional, como revelação química e manipulação de filmes;
- Aumento da produtividade do setor de radiologia, possibilitando a realização de maior número de exames em menor tempo;
- Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, com a eliminação de insumos químicos e diminuição de retrabalho;
- Maior segurança e rastreabilidade das informações, por meio da digitalização e armazenamento adequado das imagens;
- Melhoria na integração dos sistemas de saúde, permitindo compartilhamento mais ágil das imagens entre profissionais e setores;
- Melhoria na qualidade do atendimento à população, com redução do tempo de espera e maior eficiência nos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a modernização dos serviços de saúde, promovendo maior eficiência, qualidade e segurança no atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

#### 11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação não trará impactos ambientais.

## 13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas quanto à necessidade da contratação, à disponibilidade de soluções no mercado e à adequação técnica da proposta, declara-se viável a contratação de sistema de digitalização de imagens radiográficas com tecnologia DR (Radiografia Digital) por painel plano (flat panel), destinado ao Centro de Saúde Godofredo Soares Ribas de Menezes.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que atende às necessidades operacionais da unidade de saúde, possibilitando a modernização do serviço de diagnóstico por imagem, com ganhos significativos em agilidade, qualidade e eficiência.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se viável, considerando que o investimento inicial será compensado pela redução de custos operacionais ao longo do tempo, especialmente com a eliminação de insumos utilizados no sistema convencional, além da diminuição de retrabalho e aumento da produtividade.

No que se refere à viabilidade operacional, verifica-se que a solução é compatível com a infraestrutura existente, não exigindo adaptações estruturais significativas, além de contar com suporte técnico, garantia e treinamento, assegurando sua plena utilização pelos profissionais da unidade.

Adicionalmente, a contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes de melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

## 14 – ANALISE DE RISCOS

### CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM TECNOLOGIA DR (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR PAINEL PLANO – FLAT PANEL.

Segue tabela de análise de risco:

| ID | Risco Identificado                                       | Causa                            | Consequência                              | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas/Mitigadoras               | Responsável                        |
|----|----------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| 01 | Incompatibilidade do sistema DR com o aparelho de raio-X | Equipamento analógico atualmente | Impossibilidade de instalação ou funciona | Média         | Alto    | Alto           | Exigir comprovação de compatibilidade técnica | Setor Técnico / Engenharia Clínica |



| ID | Risco Identificado                                      | Causa                                                                             | Consequência                                                       | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas/Mitigadoras                                                                             | Responsável                     |
|----|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|    | existente                                               | utilizado pode não possuir compatibilidade técnica integral com o sistema digital | mento parcial do sistema                                           |               |         |                | entre o sistema DR e o equipamento existente, mediante catálogo, declaração do fabricante ou visita técnica |                                 |
| 02 | Subdimensionamento da solução contratada                | Levantamento inadequado da demanda e da rotina do setor de radiologia             | Lentidão operacional, falhas de processamento e baixa eficiência   | Média         | Alto    | Alto           | Realizar levantamento prévio da demanda de exames e da infraestrutura disponível                            | Setor Demandante                |
| 03 | Interrupção dos serviços durante implantação            | Necessidade de instalação, adaptação e configuração do sistema                    | Paralisação temporária da realização de exames                     | Média         | Alto    | Alto           | Planejar cronograma de implantação gradual e prever suporte técnico imediato                                | Contratada / Fiscal do Contrato |
| 04 | Resistência dos operadores à utilização do novo sistema | Mudança da rotina operacional do sistema analógico para digital                   | Baixa utilização dos recursos do equipamento e falhas operacionais | Média         | Médio   | Médio          | Exigir treinamento operacional completo para os usuários                                                    | Contratada                      |
| 05 | Ausência de capacitação adequada                        | Treinamento insuficiente ou                                                       | Erros na operação e comprometimento                                | Média         | Alto    | Alto           | Prever treinamento teórico e                                                                                | Contratada                      |



| ID | Risco Identificado                           | Causa                                                         | Consequência                                                          | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas/Mitigadoras                                                   | Responsável                           |
|----|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|    |                                              | superficial                                                   | etimento da qualidade e das imagens                                   |               |         |                | prático, inclusive suporte pós-instalação                                         |                                       |
| 06 | Falhas no armazenamento das imagens digitais | Infraestrutura inadequada de rede, servidor ou backup         | Perda de exames e comprometimento do prontuário do paciente           | Média         | Alto    | Alto           | Exigir solução com armazenamento seguro, backup e compatibilidade com PACS/DI COM | Setor de TI / Contratada              |
| 07 | Baixa qualidade das imagens radiográficas    | Equipamento sem desempenho adequado ou configuração incorreta | Necessidade de repetição de exames e aumento da exposição radiológica | Baixa         | Alto    | Médio          | Exigir conformidade com normas técnicas e testes de qualidade e na instalação     | Fiscal Técnico                        |
| 08 | Atraso na entrega e instalação               | Problemas logísticos ou indisponibilidade do fornecedor       | Prejuízo à modernização do serviço e atraso na operacionalização      | Média         | Médio   | Médio          | Estabelecer prazo contratual adequado e previsão de penalidades                   | Setor de Compras / Fiscal do Contrato |
| 09 | Custos adicionais não previstos              | Necessidade de adequações elétricas, estruturais ou de TI     | Aumento de despesas para a Administração                              | Média         | Médio   | Médio          | Realizar vistoria técnica prévia e levantamento da infraestrutura necessária      | Setor Técnico                         |



| ID | Risco Identificado                                         | Causa                                                 | Consequência                                      | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas/Mitigadoras                                             | Responsável              |
|----|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 10 | Dependência excessiva da assistência técnica da contratada | Sistema especializado com suporte restrito            | Paralisação prolongada em caso de defeito         | Média         | Alto    | Alto           | Exigir assistência técnica, prazo máximo para atendimento e garantia mínima | Contratada               |
| 11 | Inoperância do sistema após garantia                       | Ausência de manutenção preventiva e corretiva         | Interrupção dos exames radiológicos               | Média         | Alto    | Alto           | Prever possibilidade de manutenção futura e disponibilidade de peças        | Administração            |
| 12 | Não atendimento às normas sanitárias e regulatórias        | Equipamento ou software sem certificações necessárias | Risco regulatório e impossibilidade de utilização | Baixa         | Alto    | Médio          | Exigir registro na ANVISA e conformidade com normas aplicáveis              | Setor de Licitações      |
| 13 | Vulnerabilidade de dados e acesso indevido às imagens      | Sistema sem mecanismos adequados de segurança         | Violação de dados sensíveis dos pacientes         | Média         | Alto    | Alto           | Exigir controle de acesso, rastreabilidade e conformidade com LGPD          | TI / Contratada          |
| 14 | Frustração da licitação por especificações restritivas     | Exigências excessivas ou direcionadas                 | Ausência de competitividade e possível impugnação | Média         | Alto    | Alto           | Elaborar especificações técnicas objetivas e compatíveis com o mercado      | Setor Técnico / Jurídico |



| ID | Risco Identificado                           | Causa                            | Consequência                                         | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas/Mitigadoras                              | Responsável      |
|----|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 15 | Escolha de solução tecnologicamente obsoleta | Pesquisa de mercado insuficiente | Aquisição de sistema com baixa vida útil tecnológica | Baixa         | Médio   | Médio          | Realizar ampla pesquisa de mercado e atualização tecnológica | Setor Demandante |

## CONCLUSÃO

A contratação do sistema de digitalização de imagens radiográficas com tecnologia DR por painel plano apresenta riscos técnicos, operacionais e administrativos inerentes à transição do modelo analógico para o digital. Contudo, os riscos identificados podem ser mitigados mediante planejamento adequado, definição objetiva das especificações técnicas, exigência de compatibilidade com os equipamentos existentes, treinamento operacional e fiscalização contratual eficiente.

A adoção da tecnologia digital tende a proporcionar maior agilidade na realização dos exames, melhoria na qualidade das imagens radiográficas, redução de custos operacionais relacionados ao processamento analógico e maior eficiência no atendimento aos usuários do serviço público de saúde.

### 15- ANEXOS

Não há anexos.

### 16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Secretaria Municipal de Saúde.

**Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**



APÊNDICE DO ANEXO I

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**

**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM TECNOLOGIA DR (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR PAINEL PLANO (FLAT PANEL), DESTINADO A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E QUALIFICADA AS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE GOFOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QTDE. | V. UNIT.      | V. TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|---------------|
| 01   | SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DR COM ESTAÇÃO FIXA. SISTEMA DIGITALIZADOR DIRETO COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO ANALÓGICO EXISTENTES NO CENTRO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA. PAINEL DR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RX (FIXO) DETECTOR DIGITAL (DR) COM CONEXÃO SEM FIO ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ANALÓGICOS FIXOS SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO/ALTERAÇÃO DOS MESMOS; UTILIZANDO CINTILADOR DE CSI (IODETO DE CÉSIO); ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 35 CM X 43 CM; PESO MÁXIMO: 2,7 KG (COM FONTE DE ENERGIA); TAMANHO DO PIXEL DE NO MÁXIMO 125 MM (MÍCRONS); PROFUNDIDADE DA IMAGEM DE 16 BITS; CAPACIDADE DE SUPORTAR 380 KG DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR; SER RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS; PROTEÇÃO CERTIFICADA IP56 (OU SUPERIOR); DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 HORAS DE EXAME OU 120 IMAGENS POR CARGA; | UNID. | 01    | R\$146.000,00 | R\$146.000,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>ACABAMENTO EM FIBRA DE CARBONO; REALIZAR CONEXÃO COM ESTAÇÃO DE COMANDO POR WI-FI; PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, 03 (TRÊS) UNIDADES DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR E 01 (UM) CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA FONTE DE ENERGIA UTILIZADA, DEVERÁ SER APRESENTADA VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 3 ANOS. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO COM NOBREAK COMPATÍVEL: PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DE IMAGENS COM EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO, SENDO TODAS AS LICENÇAS FORNECIDAS EM CARÁTER DEFINITIVO; COMPOSTA POR: MONITOR TOUCHSCREEN; LED OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 21 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080; CPU E ACESSÓRIOS: PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB; SSD DE NO MÍNIMO 500GB; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 10.000 IMAGENS; POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS USB INTEGRADAS A CPU, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR; DEVE ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE; PERMITE A CONEXÃO FAST ETHERNET; PERMITIR INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USUÁRIO; POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE ZOOM, ROTAÇÃO E INVERSÃO; PERMITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMERGÊNCIA SEM NECESSIDADE DE INSERÇÃO ANTERIOR DOS DADOS DO PACIENTE. SOFTWARES MÍNIMOS DA ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO: DICOM STORE, DICOM PRINT; DICOM MODALLITY WORKLIST MANAGEMENT; SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD COM VISUALIZADOR INTEGRADO, PENDRIVE, HD EXTERNO EM FORMATO DICOM; SOFTWARE DE AUTO PROCESSAMENTO E PÓS</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>PROCESSAMENTO COM AJUSTE AUTOMÁTICO (E MANUAIS) DE PARÂMETROS DE IMAGEM; SOFTWARE QUE PERMITA IMPRESSÃO DE MAIS DE 06 IMAGENS DIAGNÓSTICAS POR PELÍCULA; CONEXÃO RIS/HIS; SOFTWARE PARA ELIMINAÇÃO DE LINHAS DE GRADE; SOFTWARE PARA ENEGRECIMENTO AUTOMÁTICO DE BORDAS; SOFTWARE PARA REALIZAR EXAMES DE COLUNA TOTAL; TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO DEVEM POSSUIR TOTAL COMPATIBILIDADE COM DICOM 3.0 OU SUPERIOR. ACOMPANHA SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 (DUAS) GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V/60 HZ OU 220 V/60 HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA.</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.2. O equipamento objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de produto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3/2023/GAB/NLLC.

## 2 VIGÊNCIA



2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3 **Os contratos não poderão ser firmados ou prorrogados**, sem prejuízo de outras previsões legais ou de regras editalícias, quando: I - houver sido aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município; II - houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo; III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

2.3.1 Antes de firmar e prorrogar o prazo de vigência de qualquer contrato, os órgãos ou entidades municipais deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **3 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual de contratações do órgão e observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 Da indicação de marca ou modelo**

5.1.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

#### **5.2 Subcontratação**

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **6 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.



## **7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 Forma de fornecimento**

8.1.1 O fornecimento dos materiais será o continuado.

### **8.2 Condições de Entrega**

8.2.1 O contratado fica obrigada a entregar o equipamento, quando solicitado através de Ordem de Compra, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem, em remessa única.

8.2.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.2.3 O equipamento deverá ser entregue no Centro de Saúde Godofredo Soares Ribas De Menezes, Rua Dona Silvéria Moreira, 176, Lassance - MG, 39250-000, no horário previamente estipulado pelo contratante.

## **9 GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 O prazo de garantia é de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da instalação.

## **10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, **anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada **devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade**, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Jeferson Dias Dornelas, Matrícula 2156, ou pelo respectivo substituto Sr. Fernando Luiz de Oliveira Prates, Matrícula 7803, e-mail: [saude@lassance.mg.gov.br](mailto:saude@lassance.mg.gov.br), Telefone (038) 99962-8648, na forma da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 A fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas entre os artigos 18 a 20 da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC.

10.8 A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato e possui como atribuições aquelas elencadas no art. 22 e seu parágrafo único da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC.

10.9 **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **11 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDICÃO E DE PAGAMENTO**

### **11.1 Recebimento do Objeto**

11.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11.2 Prazo de pagamento e requisitos da nota fiscal

11.2.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, o Município efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

11.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (IBGE)** de correção monetária.

11.2.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

11.2.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, especialmente com a observância da **IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores** e do **Decreto Municipal nº 61/2023**.

11.2.5 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## 11.3 Liquidação

11.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



11.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, produto como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.8 No ato de liquidação da despesa, os materiais de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

#### **11.4 Forma de pagamento**

11.4.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

11.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.2.1 A Administração deverá observar, obrigatoriamente, o disposto na IN RFB nº 2.145/2023, de modo que, ao efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de materiais ou prestação de materiais em geral, inclusive obras de construção civil, deverá realizar a retenção na fonte do respectivo Imposto de Renda.

11.4.2.2 A IN RFB 1.234/2012, com alterações da IN RFB 2.145/2023, deverá ser observada no que aplicável aos municípios e suas autarquias.

11.4.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.4.2.4.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **12.2 Exigências de Habilitação**

12.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar as declarações abaixo, assim como os documentos de habilitação/qualificação que seguem adiante:

#### **12.2.1.1 Habilitação jurídica**

**12.2.1.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**12.2.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.1.1.3 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**12.2.1.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.2.1.1.8 Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.2.1.1.8.1 As cooperativas, deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

12.2.1.1.8.1.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.2.1.1.8.1.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.1.1.8.1.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.1.1.8.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.1.1.8.1.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.1.1.8.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.1.1.8.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.1.1.8.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.1.1.9 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**12.2.1.1.10 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.2.1.1.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**12.2.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.2.1.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.2.1.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**12.2.1.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

**12.2.1.2.6** **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

**12.2.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.2.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **12.2.1.2.9 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.2.1.2.9.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**12.2.1.2.9.2.** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**12.2.1.2.9.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**12.2.1.2.9.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**12.2.1.2.9.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.2.9.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



12.2.1.2.9.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.2.1.2.9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### 12.2.1.2.9.9. **Qualificação Técnica (Para Licitantes Vencedoras)**

12.2.1.2.9.10. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, instalação e/ou manutenção de sistemas de radiografia digital (DR), compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

12.2.1.2.9.11. **Comprovação de Registro da empresa** no Conselho Regional competente (CREA/CRT), quando aplicável, bem como a indicação de responsável técnico devidamente habilitado;

12.2.1.2.9.12. **Declaração de que dispõe de assistência técnica autorizada** no território nacional, com capacidade para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

12.2.1.2.9.13. **Comprovação de equipe técnica qualificada**, apta a realizar a instalação, configuração, testes, treinamento e manutenção do sistema;

12.2.1.2.9.14. **Declaração de que realizará treinamento operacional** dos profissionais indicados pela contratante, após a instalação do sistema;

12.2.1.2.9.15. **Declaração de compatibilidade técnica**, assegurando que o sistema ofertado é compatível com equipamentos de raios X analógicos existentes e atende ao padrão DICOM 3.0 ou superior, incluindo possibilidade de integração com sistemas RIS/HIS.

12.2.1.2.9.16. Características tecnológicas e desempenho do sistema; Qualidade da imagem e resolução; Tempo de processamento e exibição; Capacidade operacional; Conectividade e integração; Acessórios fornecidos; Robustez, ergonomia e segurança do equipamento.

### **13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.2** O custo estimado total da contratação é de **R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

**13.3** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos materiais registrados, nas seguintes situações (art. 21 do Decreto Municipal nº 9/2023/GAB/NLLC):

**13.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**13.3.3** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**13.3.4** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme critérios definidos para a contratação.

## **14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **Fonte: 1500001002 - Ficha: 718.**

**14.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

### **15.1. Secretaria Municipal de Saúde**

Lassance/MG, 24 de Abril de 2026.

---

**Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO II**

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**

**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lassance, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**  
**Processo Administrativo nº. 047/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA  
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 006/2026, DECLARA  
expressamente que: **cumprir plenamente os requisitos de habilitação**, com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO IV**

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**

**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO DO<br>MATERIAL | UNID. | QUANT. | MARCA | P.UNIT. | P.TOTAL |
|----------|--------------------------|-------|--------|-------|---------|---------|
| 1        |                          |       |        |       | R\$     | R\$     |
| 2        |                          |       |        |       |         |         |
| 3        |                          |       |        |       |         |         |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....** (.....).

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta.

**PRAZO DE ENTREGA:** 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO V**

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**

**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO VI**

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**  
**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 006/2026**,  
DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO VII**

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**  
**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua .....nº ....., Bairro....., CEP ....., por meio de seu representante legal ....., portador da identidade ..... e CPF nº.....em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, declara que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**

**2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO VIII DO EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**  
**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**  
**(MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS)**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX

**Pregão Eletrônico nº. 006/2026**

**Processo Administrativo nº. 047/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
LASSANCE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro**, portadora da Matrícula Funcional nº. 7940, nomeado pela Portaria nº. 03 de 01 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2026, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 047/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM TECNOLOGIA DR (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR PAINEL PLANO (FLAT PANEL), DESTINADO A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E QUALIFICADA AS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE GOFOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo especificado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------------|-------|------|----------|----------|
|------|---------------------|-------|------|----------|----------|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 01 | <p>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DR COM ESTAÇÃO FIXA. SISTEMA DIGITALIZADOR DIRETO COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO ANALÓGICO EXISTENTES NO CENTRO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA. PAINEL DR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RX (FIXO) DETECTOR DIGITAL (DR) COM CONEXÃO SEM FIO ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ANALÓGICOS FIXOS SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO/ALTERAÇÃO DOS MESMOS; UTILIZANDO CINTILADOR DE CSI (IODETO DE CÉSIO); ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 35 CM X 43 CM; PESO MÁXIMO: 2,7 KG (COM FONTE DE ENERGIA); TAMANHO DO PIXEL DE NO MÁXIMO 125 MM (MÍCRONS); PROFUNDIDADE DA IMAGEM DE 16 BITS; CAPACIDADE DE SUPORTAR 380 KG DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR; SER RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS; PROTEÇÃO CERTIFICADA IP56 (OU SUPERIOR); DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 HORAS DE EXAME OU 120 IMAGENS POR CARGA; ACABAMENTO EM FIBRA DE CARBONO; REALIZAR CONEXÃO COM ESTAÇÃO DE COMANDO POR WI-FI; PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, 03 (TRÊS) UNIDADES DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR E 01 (UM) CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA FONTE DE ENERGIA UTILIZADA, DEVERÁ SER APRESENTADA VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 3 ANOS. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO COM NOBREAK COMPATÍVEL: PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DE IMAGENS COM EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO, SENDO TODAS AS LICENÇAS FORNECIDAS EM CARÁTER DEFINITIVO; COMPOSTA POR: MONITOR TOUCHSCREEN; LED OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 21 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080; CPU E ACESSÓRIOS: PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB; SSD DE NO MÍNIMO 500GB; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 10.000 IMAGENS; POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS USB INTEGRADAS A CPU, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR; DEVE ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE; PERMITE A CONEXÃO FAST ETHERNET; PERMITIR INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU</p> | UNID. | 01 |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USUÁRIO; POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE ZOOM, ROTAÇÃO E INVERSÃO; PERMITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMERGÊNCIA SEM NECESSIDADE DE INSERÇÃO ANTERIOR DOS DADOS DO PACIENTE. SOFTWARES MÍNIMOS DA ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO: DICOM STORE, DICOM PRINT; DICOM MODALLITY WORKLIST MANAGEMENT; SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD COM VISUALIZADOR INTEGRADO, PENDRIVE, HD EXTERNO EM FORMATO DICOM; SOFTWARE DE AUTO PROCESSAMENTO E PÓS PROCESSAMENTO COM AJUSTE AUTOMÁTICO (E MANUAIS) DE PARÂMETROS DE IMAGEM; SOFTWARE QUE PERMITA IMPRESSÃO DE MAIS DE 06 IMAGENS DIAGNÓSTICAS POR PELÍCULA; CONEXÃO RIS/HIS; SOFTWARE PARA ELIMINAÇÃO DE LINHAS DE GRADE; SOFTWARE PARA ENEGRECIMENTO AUTOMÁTICO DE BORDAS; SOFTWARE PARA REALIZAR EXAMES DE COLUNA TOTAL; TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO DEVEM POSSUIR TOTAL COMPATIBILIDADE COM DICOM 3.0 OU SUPERIOR. ACOMPANHA SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 (DUAS) GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V/60 HZ OU 220 V/60 HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA.</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;



1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.5 - O contrato não poderá ser firmado ou prorrogado quando houver sido aplicada a pena impedimento de licitar e contratar com o Município, houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo ou quando houver proibição de contratar com o Poder Público por decisão judicial em ação de improbidade.

2.5.1 - Os contratos não poderão ser firmados ou prorrogados, sem prejuízo de outras previsões legais ou de regras editalícias, quando:

I - houver sido aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo;

III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/05/2026**.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

8.1.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Jeferson Dias Dornelas, Matrícula 2156, ou pelo respectivo substituto Sr. Fernando Luiz de Oliveira Prates, Matrícula 7803, e-mail: [saude@lassance.mg.gov.br](mailto:saude@lassance.mg.gov.br), Telefone (038) 99962-8648, na forma da Portaria Municipal nº. 04/2023/GAB/NLLC e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal Direta ou Indireta, conforme o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em anexos do edital e do próprio edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o equipamento no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou sistema equivalente adotado pelo Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.19 - Deverá cumprir as seguintes obrigações pertinentes à LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

9.19.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



9.19.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.19.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.19.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.19.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.19.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.19.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.19.8 - A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.19.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.19.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.19.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.19.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente



instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.19.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.19.14 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.19.15 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV) Multa:**

1. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para fornecimento.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**Endereço:** Av. Nossa Sra. do Carmo, 573 - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 9 9962-8648 – **E-mail:** [saude@lassance.mg.gov.br](mailto:saude@lassance.mg.gov.br)



13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1.2 - Fonte de Recursos: **FICHA 718 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO**

13.1.3 - Programa de Trabalho: **2098**

13.1.4 - Elemento de Despesa: **33903000**

13.1.5 - Plano Interno: **PCA 2025**

13.1.6 - Nota de Empenho:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

16.1.1 - Enquanto não adotado o PNCP, deverá ser feita a publicação no Diário Oficial, admitida a publicação de extrato e também a publicação do contrato, na íntegra, no sítio oficial na Internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Palma/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lassance, ... de .....de 2026.

Lorena  
Rodrigues Rocha  
Ribeiro:11050410  
696

Assinado digitalmente por Lorena Rodrigues  
Rocha Ribeiro:11050410696  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital  
PF A1, OU=Videoconferencia, OU=  
34483179000190, OU=AC SyngularID Multipla,  
CN=Lorena Rodrigues Rocha  
Ribeiro:11050410696  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.06.09 10:30:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Contratante**

.....  
**CNPJ**  
**Contratado**

#### TESTEMUNHAS:

1 - .....

CPF nº:

2 - .....

CPF nº: